

Vítimas do desenvolvimento: enfrentando *dogmas* e confirmando *heresias*

*Victims of development: confronting dogmas and
confirming heresies*

Patricia Jung*
Arlene Anélia Renk**

Resumo: No Brasil se propaga um discurso favorável à implantação de hidrelétricas, respaldado na justificativa do desenvolvimento, e, como tal, referem que os resultados serão unicamente positivos. O objetivo é correlacionar os impactos das hidrelétricas, em especial o caso da Usina Hidrelétrica de Barra Grande, com o conceito de vítimas do desenvolvimento. A hipótese de trabalho consiste no seguinte: o Estado Democrático e os projetos de desenvolvimento referem obras que criam categorias que ficam à margem e com *deficit* de democracia, a exemplo das vítimas de desenvolvimento. A pesquisa se configura como exploratória, na perspectiva qualitativa apoiada em pesquisa bibliográfico-documental.

Palavras-chave: Atingidos. Desenvolvimento. Direito. Hidrelétricas. UHE Barra Grande.

Abstract: Is to be propagated in Brazil a favorable discourse in favor of the proliferation of these projects, they are supported by a discourse that has the main justification for development, and as such, the results will only be positive. The objective is to correlate the impacts of hydropower, especially the case of Barra Grande Hydroelectric Power Plant, with the concept of development victims, presented in this study. The working hypothesis consists of the following, in the democratic state, development projects provide works that create categories that are marginalized and deficient in democracy, like the victims of development. The research is configured as exploratory, in the

* Mestranda em Direito pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó).

** Doutora em Antropologia Social. Professora no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito na Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó).

qualitative perspective supported by bibliographical and documentary research.

Keywords: Affected people. Development. Law. Hydropower plants. UHE Barra Grande.

Introdução

O objetivo deste texto é correlacionar os impactos das hidrelétricas, em especial o caso da Usina Hidrelétrica de Barra Grande, com o conceito de vítimas do desenvolvimento. Para tal, exige que se insira numa discussão mais ampla os deslocamentos compulsórios decorrentes da implantação de hidrelétricas.

A hipótese de trabalho consiste no seguinte: no Estado Democrático os projetos de desenvolvimento ensejam obras que criam categoria que ficam à margem e com *deficit* de democracia, a exemplo das vítimas do desenvolvimento.

Cabe explicar que refugiados ambientais, ecorrefugiados, ecomigrantes, refugiados do desenvolvimento, deslocados ambientais, refugiados climáticos, ecovítimas são algumas das terminologias emergentes para abarcar situações de deslocamento forçado decorrentes de catástrofes ambientais de causa humana, ou natural, ou ainda de mudanças climáticas e de grandes projetos de infraestrutura. Todavia, se denota, no arcabouço teórico existente, um esforço em concentrar os estudos em torno dos *refugiados ambientais*, dentro dos quais se desdobram outras classificações conforme a causa originária do deslocamento. No presente estudo, encontra-se em apreço uma dessas classificações – a de vítimas do desenvolvimento.

O estudo justifica-se sob diversos ângulos. Atendo-se apenas às barragens, objeto do presente estudo, a Comissão Mundial de Barragens, ainda no ano de 2000, estimava que de 40 a 80 milhões de pessoas no mundo haviam sido deslocadas por mais de 45 mil barragens, sendo que 40 mil dessas foram construídas a partir de 1950, provocando o barramento de 60% dos rios do Planeta.¹

¹ WORLD COMMISSION ON DAMS. Dams and development: a new framework for decision-making. Londres: Earthscan Publications Ltd., 2000.

Diante da expressividade desses dados, que inclusive incorrem no risco de serem tratados como naturalizados, compreende-se por que são emergentes as questões em torno da temática, não apenas de barragens, mas de obras de desenvolvimento como um todo, considerando que os conflitos socioambientais envolvendo hidrelétricas são de proporções e de deslocamento significativos, multiplicam-se situações de violação de direitos e por consequência de vítimas do desenvolvimento.

No Brasil são vários os projetos de infraestrutura que incluem hidrelétricas, sobretudo em vista do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)² e da Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional da América do Sul (IIRSA), o que impulsiona a matriz energética brasileira como uma das mais renováveis mundialmente, contribuindo para a propagação de um discurso favorável à proliferação desses projetos no País. Ainda empregam o subterfúgio do progresso como principal justificativa, e, como tal, afirmam que os resultados serão unicamente positivos.

Os discursos sobre desenvolvimento e progresso são apropriados tanto pelo setor público como pelo privado para legitimar suas estruturas de poder, proteger seus interesses e manter o *status quo*, desviando a atenção dos objetivos que estão por trás dessa linguagem universalizante, que, pelas vias científica e jurídica, obtém a legitimidade necessária para atuar em nome dos interesses e do bem comum, subterfúgios que mascaram como são privilegiados em detrimento do meio ambiente, da população local, de seu modo de vida e de sua cultura. São, em verdade, obras realizadas à revelia das condições ambientais e socioculturais das localidades.

Diante disso, ao afunilar o viés teórico-empírico para vítimas do desenvolvimento decorrentes de projetos de hidrelétricas, em um primeiro momento, cabe compreender a lógica que está presente nesses projetos,

² Foi criado em 2007, através do Decreto n. 6.025. De acordo com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão “representa um novo modelo de planejamento, gestão e execução do investimento público. Articula projetos de infraestrutura públicos e privados e medidas institucionais para aumentar o ritmo de crescimento da economia. Modernizar a infraestrutura, melhorar o ambiente de negócios, estimular o crédito e o financiamento, aperfeiçoar a gestão pública e elevar a qualidade de vida da população são alguns dos objetivos do PAC”. (BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O que é o PAC? Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/pac-programa-de-aceleracao-do-crescimento/visao-geral/o-que-e-o-pac>. Acesso em: 30 jan. 2018).

e, em sendo assim, como ela contribui para acentuar tal condição. Em seguida, diante das várias interfaces teóricas pelas quais as vítimas do desenvolvimento podem ser compreendidas, cabe, a partir delas, construir a via conceitual mais adequada a essa categoria. Finalmente, colacionam-se as evidências empíricas o caso da Usina Hidrelétrica de Barra Grande, construída no Rio Pelotas – entre os Municípios de Anita Garibaldi – SC e Pinhal da Serra – RS, a fim de tornar inteligível como elas vêm reafirmar a condição de vítimas do desenvolvimento, e, sendo assim, confirmar a hipótese.

Finalmente, de antemão, reconhece-se que, nesse percurso, como assinalado no título desta pesquisa, muitos serão os dogmas a serem enfrentados, para que seja possível viabilizar e reconhecer, juridicamente, a condição em apreço, e, por isso mesmo, pela academia, podem não ser amplamente aceitos, isentos de críticas, ou compreendidos como uma profanidade à ciência do Direito. Contudo, cabe lembrar que são poucas as temáticas, no Direito, que não engendram controvérsias; essa é a via pela qual ele se renova e novos caminhos se abrem.

1 O contexto do desenvolvimento

Como destacam Pentinat³ e Valdez e Dalmasso⁴ o fenômeno da deslocação forçada não é recente. Atual, porém, é o potencial para grandes deslocamentos combinado com diferentes modelos de organização social, de produção e exploração de recursos naturais, tornando tais populações mais suscetíveis às pressões ambientais a ponto de inviabilizar os meios conhecidos de vida. É com base nessa premissa que analisamos como o modelo de desenvolvimento defendido atualmente contribui para o agravamento desse cenário.

³ PENTINAT, Susana Borràs. Aproximación al concepto de refugiado ambiental: origen y regulación jurídica internacional. In: SEMINARIO SOBRE LOS ATORES DE LA COOPERACIÓN AL DESARROLLO: REFUGIADOS AMBIENTALES, REFUGIADOS INVISIBLES?, 3., 2008, Cádiz. *Anais [...]*, Cádiz: Ed. da Universidad de Cádiz, 2008. Disponível em: http://servicio.uca.es/uca_solidaria/novedades/formacion/iii_seminario_atores_cooperacion/ponencias/1_abril_aprox_concepto_refugiado_ambiental.pdf. Acesso em: 1º out. 2016.

⁴ VALDEZ, Florencia Chifel; DALMASSO, Clara. *Medio ambiente y desarrollo: los desplazados en América Latina.*, Córdoba: Centro de Estudios Internacionales Contemporaneos jul. 2013. Disponível em: <http://fundaceic.org/wp-content/uploads/2016/10/DT-003-13-2.pdf>. Acesso em: 1º out. 2016.

Explica Prebisch⁵ que a concepção de desenvolvimento passou a se disseminar, sobretudo, no pós-Segunda Guerra Mundial, como caminho para que os países subdesenvolvidos pudessem alcançar o mesmo patamar dos desenvolvidos. São reestabelecidas a ordem econômica mundial e a consequente expansão das exportações, perpetuando-se, em países em desenvolvimento, um modelo orientado para fora.

Como consequência, essa estruturação fomentava a condição de dependência que criava situações econômicas, sociais, políticas e culturais peculiares decorrentes da composição do mercado internacional que favoreceria o desenvolvimento das indústrias dos países desenvolvidos, permitindo que os subdesenvolvidos mantivessem sua economia dependente da importação de produtos industrializados e da exportação de matérias-primas (primarização), que se tornavam cada vez mais baratas e sem possibilidade de expansão, ao contrário dos produtos industrializados.⁶

Foi durante esse período, explica Ribeiro, que o desenvolvimento se inseriu nas ideologias e utopias que vieram para dar sentido às posições desiguais no sistema mundial, especialmente para que aqueles que ocupam os níveis mais baixos pudessem acreditar na superação de sua condição de *atraso*. Não surpreendentemente, o campo do desenvolvimento acabou engendrando metáforas hierarquizadas: “desenvolvido/subdesenvolvido, adiantado/atrasado, Primeiro-Mundo/Terceiro-Mundo, etc.” Tal hierarquização seria necessária para se infringir um cenário em que aqueles que estavam na dianteira pudessem suplantar seus interesses aos demais, através da crença de que o mesmo patamar pode ser atingido por esses, desde que seguida uma espécie de receita.⁷

Como destaca o autor, trata-se de um discurso globalizante, que tenta conciliar óticas opostas e implantar a universalidade. Uma ótica conciliadora, que, sobretudo, é ressaltada a partir do Clube de Roma, com

⁵ PREBISCH, Raul. *Um aporte al estudio de su pensamiento: las cinco etapas de su pensamiento sobre el desarrollo: su última intervención pública: bibliografía de su obra entre 1920 y 1986*. Santiago de Chile: Comissão para a América Latina e Caribe das Organizações Unidas (Cepal), 1987.

⁶ COMISSÃO PARA A AMÉRICA LATINA E CARIBE DAS ORGANIZAÇÕES UNIDAS. *Acerca da Cepal: história da Cepal*. Disponível em: <https://www.cepal.org/pt-br/historia-de-la-cepal>. Acesso em: 1º fev. 2018.

⁷ RIBEIRO, Gustavo Lins. *Redes e ideologia no campo do desenvolvimento*. In: ZHOURI, Andrea (org.). *Desenvolvimento, reconhecimento de direitos e conflitos territoriais*. Brasília: ABA, 2012. p. 214.

a incipiência da industrialização de países de Terceiro-Mundo, impõem-se restrições ao desenvolvimento em benefício do meio ambiente e das gerações futuras. (MELO, 2012). Nesse percurso, se esquece que o desenvolvimento não é um desejo padrão de qualquer sociedade, bem como que negligencia a participação ativa dos sujeitos nesse processo; do ponto de vista antropológico, é uma verdadeira aniquilação cultural e de formação social. Em sendo assim, dentro desse projeto de superioridade a ser alcançado, acaba por extinguir, inferiorizar e desprezar outras formas de ser, de saber e de organização social.⁸ Esse é o arbitrário cultural imposto, no campo do desenvolvimento, um arbitrário que se baseia no etnocentrismo que subjaz a outras culturas.

Por ainda estarem inseridos na lógica economicista perpetrada a partir dos anos 50, países, como: Brasil, Argentina, Chile, Coreia do Sul e Tailândia, continuam a empreender esforços em construir uma economia competitiva através da intervenção estatal (LANGENEGGER; CUNHA, 2013), que possui, como base, modelos energéticos, extrativismo e agronegócio destinados à produção de *commodities*, e, para tanto, incorre em elevados riscos, degradação ambiental e apropriação de locais e comunidades vulneráveis (PORTO; FINAMORE; FERREIRA, 2013).

Nesses países, embora se promova o crescimento através da elevação da renda e da produção, não se consegue distribuí-los socialmente. Conforme lembra Teles (2014), a linha divisória entre desenvolvimento e crescimento é muito tênue, de modo que o crescimento se refere à expansão financeira do Estado, sem que, com isso, haja a preocupação e a distribuição desses recursos aos demais setores sociais. Ainda se incorre em “esquemas de facilitação, clientelismo, favorecimentos e corrupção”, que, por sua vez, como em um efeito-cascata, impossibilitam um modelo de desenvolvimento incluyente e plural. (FEITOSA, 2013, p. 109).

Cabe destacar que essa tem sido a via mais empregada pelas nações para o alcance do pretenso desenvolvimento sem, no entanto, ponderar que assegurar um crescimento econômico rápido não equivale a explorar seu potencial para a concretização de direitos humanos. (NAÇÕES UNIDAS, 2006).

⁸ VALDEZ, Florencia Chifel; DALMASSO, Clara. *Medio ambiente y desarrollo: los desplazados en América Latina*. Córdoba: Centro de Estudios Internacionales Contemporaneos, jul. 2013. Disponível em: <http://fundaceic.org/wp-content/uploads/2016/10/DT-003-13-2.pdf>. Acesso em: 1º out. 2016.

O que se depreende dessa concepção desenvolvimentista, como constata Ribeiro,⁹ é que ela concebe o tempo como uma sequência linear de estágios, e que, a cada ciclo, avançam para condições melhores, o que implica que as unidades políticas passem a incorporar questões de crescimento, transformação e acumulação como princípios, ainda que deslocados de sua realidade. Assim, trata-se de um modelo que se justifica, sobretudo, pelo manto do progresso e do bem-estar, e em nome desse, continua a promover e aprofundar o *desenvolvimento*, tornando ações desse cunho mais facilmente permissivas e aceitáveis. Ou seja, um meio de legitimação para os sacrifícios necessários para efetivação do “evangelho” do desenvolvimento.¹⁰

É sob a ótica reprisada que os megaprojetos de infraestrutura ameaçam a sustentabilidade ambiental e violam direitos humanos. A globalização e os modelos produtivos atuais têm conduzido à exploração intensiva dos recursos naturais,¹¹ e, assim como a natureza, o próprio homem, sua vida e cultura têm se tornado passíveis de apropriação e expropriação.

O Instituto Latinoamericano para una Sociedad y un Derecho Alternativos (Ilsa) igualmente refere que o modelo atual de exploração, no qual os projetos de desenvolvimento são predominantes, tem provocado uma

superexploração de recursos naturais renováveis e não renováveis, levando ao limite a capacidade de sustentabilidade dos ecossistemas no mundo, acarretando graves efeitos globais sobre o clima do planeta, sobre as terras, os oceanos e as fontes hídricas, precarizando os meios de subsistência e de alimentação de muitas populações dos países periféricos.¹²

⁹ RIBEIRO, Gustavo Lins. Diversidade cultural enquanto discurso global. In: CONGRESSO ARGENTINO DE ANTROPOLOGIA SOCIAL. FACULDAD DE HUMANIDADES Y CIENCIAS SOCIALES, 11., 2008, Posadas – Argentina. *Anais [...]*, Posadas: UNaM, agosto, 2008, p. 15.

¹⁰ VALDEZ, Florencia Chifel; DALMASSO, Clara. *Medio ambiente y desarrollo: los desplazados en América Latina*. Centro de Estudios Internacionales Contemporaneos, Córdoba, jul. 2013. Disponível em : <http://fundaceic.org/wp-content/uploads/2016/10/DT-003-13-2.pdf>. Acesso em: 1 out. 2016, p. 4.

¹¹ VALDEZ, Florencia Chifel; DALMASSO, Clara. *Medio ambiente y desarrollo: los desplazados en América Latina*. Córdoba: Centro de Estudios Internacionales Contemporaneos, jul. 2013. Disponível em: <http://fundaceic.org/wp-content/uploads/2016/10/DT-003-13-2.pdf>. Acesso em: 1º out. 2016.

¹² INSTITUTO LATINOAMERICANO PARA UNA SOCIEDAD Y UN DERECHO ALTERNATIVOS (org.). *Las víctimas del desarrollo: discusiones para la acción colectiva*. El

É diante dessas consequências que emergem conflitos socioambientais. São conflitos que, como lembra Svampa,¹³ expressam diferentes concepções de território, natureza e ambiente, e, inclusive, de desenvolvimento, incidindo em disputas por esses valores. Em último grau, acabam ameaçando a própria democracia, uma vez que essas megaobras são impostas sem o consenso da população, ocasionando divisões sociais, que desembocam na criminalização e na repressão da resistência a esses empreendimentos. Essas permissões, como ressalta Ribeiro,¹⁴ ocorrem em razão de quanto mais distantes estiverem os sujeitos do padrão de desenvolvimento promovido e de sua lógica universalista, menos merecedores eles são em suas demandas.

Nesse viés, como ressaltam Valdez e Dalmasso,¹⁵ o sentido de desenvolvimento experimentado por sociedades asiáticas, latino-americanas e africanas não reflete a propaganda de transformação, mas de multiplicação dos problemas sócio, político, econômico-ambientais.

Em meio a esse panorama se inclui a indústria de barragens, a *Dam Industry*, que se relaciona a projetos de infraestrutura para expansão da produção industrial e a consequente substituição das importações, a fim de viabilizar o fomento de um padrão de acumulação capitalista que viesse a inserir o Brasil na ordem econômico-mundial.¹⁶

Sob esses alicerces, as hidrelétricas são promovidas com supostos benefícios universais, objetivando associar tal discurso a uma imagem que reflete unicamente resultados positivos.

Otro Derecho, Bogotá, Colombia, n. 51, 2015. Disponível em: http://www.biodiversidadla.org/Portada._Principal/Recomendamos/Las_victimas_del_desarrollo_discusiones_para_la_accion_colectiva. Acesso em: 20 out. 2016, p. 23, tradução da autora.

¹³ SVAMPA, Maristella. Consenso de los commodities, giro ecoterritorial y pensamiento crítico en América Latina. *Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales Movimientos Socioambientales en América Latina*, Buenos Aires, n. 32, p. 1-25, nov. 2012. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/osal/20120927103642/OSAL32.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2016.

¹⁴ RIBEIRO, Gustavo Lins. Diversidade cultural enquanto discurso global. XI Congresso Argentino de Antropologia Social. Facultad de Humanidades Y Ciencias Sociales, UNaM, Posadas, Agosto, 2008.

¹⁵ VALDEZ, Florencia Chifel; DALMASSO, Clara. *Medio Ambiente y desarrollo: los desplazados en América Latina*. Córdoba: Centro de Estudios Internacionales Contemporaneos, jul. 2013. Disponível em: <http://fundaceic.org/wp-content/uploads/2016/10/DT-003-13-2.pdf>. Acesso em: 1º out. 2016.

¹⁶ ZHOURI, Andréa (org.). *Desenvolvimento, reconhecimento de direitos e conflitos territoriais*. Brasília: ABA, 2012.

Autores como Porto, Finamore e Ferreira desconstruem tal argumento, apontando a razões pelas quais discordam dos supostos benefícios universais. Explicam, que tais projetos ignoram os reais e fundamentais interesses que deveriam estar em apreço.¹⁷

Realizar grandes investimentos públicos no setor energético, como destacam Zacula, Luna, e Palacios,¹⁸ apenas reforça a ligação propalada entre energia e desenvolvimento. Na América Latina, esses esforços públicos têm sido estimulados pela criação, no ano de 2000, da IIRSA. Através da coordenação de 12 países latinos para impulsionar a integração de infraestrutura energética, de transportes e de comunicação da região, almeja-se inseri-los na economia mundial. A IIRSA insere-se, desse modo, na lógica neoextrativista, habilitando os territórios à exploração.

Nesse projeto, o Brasil assume papel central, especialmente em relação ao financiamento e ao apoio técnico nessas obras. No âmbito nacional, é o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que apoia os projetos desenvolvimentistas, especialmente os hidrelétricos, ao destinar mais da metade de seus recursos a esses.¹⁹ Além disso, de acordo com o Anuário Estatístico de Energia Elétrica de 2016,²⁰ a matriz eletroenergética brasileira é liderada pela hidroeletricidade, representando, em média, 62% de toda a energia produzida. Em termos de geração hidrelétrica no mundo, o Brasil perde apenas para a China, existindo 1.241 usinas hidrelétricas em operação. Esse panorama é vangloriado pelo governo brasileiro por contribuir para que a matriz energética brasileira seja uma das mais renováveis no mundo.

Corroborando, nesse sentido, o fato de que a expansão do setor elétrico brasileiro tem ocorrido de modo desordenado, sem que seja avaliada a necessidade de novas hidrelétricas, ou ainda o potencial das existentes ou

¹⁷ PORTO, Marcelo Firpo de Souza; FINAMORE, Renan; FERREIRA, Hugo. Injustiças da sustentabilidade: Conflitos ambientais relacionados à produção de energia “limpa” no Brasil. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 100, p. 37-64, maio 2013. Disponível em: <http://rccs.revues.org/5217>. Acesso em: 17 maio 2016.

¹⁸ ZACAULA, Aurora Furlong y; LUNA, Raúl Netzahualcoyotzi; PALACIOS, Juan Manuel Sandoval (coord.). *Integración en el continente americano: planes geoestratégicos, seguridad regional y fronteriza*. Puebla: Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Facultad de Economía; Amic, 2015. v.1

¹⁹ *Ibidem*.

²⁰ ANEEL. AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Banco de informações de geração: matriz de energia elétrica. 2016. Disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/capacidadebrasil/capacidadebrasil.cfm>. Acesso em: 28 dez. 2016.

a repotencialização de barragens antigas. Além disso, as redes de transmissão são ineficientes, representando perdas de até 15% (mais que o dobro do padrão internacional que é de 6%), não sendo realizados investimentos para sua revitalização ou manutenção adequada.²¹

Esses projetos são desenvolvidos de forma desarticulada da realidade e dos interesses ambientais, sociais e culturais das localidades em que esses são implantados, os quais são inviabilizados em meio aos processos de viabilização de empreendimentos. Incide-se, portanto, no escamoteamento de conflitos sociais e ambientais, ignorando os diferentes projetos de sociedade, e, portanto, de desenvolvimento, que diferentes localidades e diferentes sujeitos defendem para seu espaço.²² Logo, sob o viés da adequação, de soluções técnicas e de mercado para os problemas ambientais, procuram antes a viabilização econômica em uma espécie de “esverdeamento empresarial” ou “pedagogia do capitalismo”.²³ Conforme avaliam Porto, Finamore e Ferreira,²⁴ trata-se da *commodification* da vida e da natureza.

Os esforços aqui empreendidos direcionam-se no sentido em dar visibilidade àqueles marginalizados social e ambientalmente pela condição econômica ou sobretudo, por representarem diferentes modos de vida e concepções sobre os recursos presentes em seus territórios, que desembocam nos mais diversos tipos de conflito.²⁵ Situações originárias desse campo de poder refletem a desproporção entre custos e benefícios decorrentes da utilização ou preservação dos recursos naturais, englobando, de modo mais abrangente, o desequilíbrio de processos econômicos de

²¹ ZHOURI, Andréa. Perspectivas do uso da energia hidrelétrica no Brasil: pequenas represas podem ajudar a evitar problemas sociais e ecológicos? Hidrelétricas e Sustentabilidade. Seminário Teuto-Brasileiro sobre *Energias Renováveis*, Berlim, 2003.

²² ZHOURI, Andréa. Justiça ambiental, diversidade cultural e *accountability*: desafios para a governança ambiental. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 28, out. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092008000300007. Acesso em: 4 abr. 2016.

²³ ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens. Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. In: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens (org.). *Desenvolvimento e conflitos ambientais*. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2010. p. 11-34.

²⁴ PORTO, Marcelo Firpo de Souza; FINAMORE, Renan; FERREIRA, Hugo. Injustiças da sustentabilidade: conflitos ambientais relacionados à produção de energia limpa no Brasil. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 100, p. 37-64, maio 2013. Disponível em: <http://rccs.revues.org/5217>. Acesso em: 17 maio 2016.

²⁵ PORTO, Marcelo Firpo de Souza. Complexidade, processos de vulnerabilização e justiça ambiental: um ensaio de epistemologia política. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 93, p. 31-58, 2011. Disponível em: <https://rccs.revues.org/133>. Acesso em: 8 mar. 2017.

produção e consumo, que, por sua vez, relaciona-se ao comércio injusto, presente, especialmente, em regiões exportadoras de matérias-primas e *commodities* como o Brasil.²⁶

Diante desse panorama fático (não teórico), que Zhouri e Oliveira²⁷ confirmam as barragens hidrelétricas como geradoras de injustiça social à medida que se incorre na apropriação do espaço ambiental para atender aos fins da política de desenvolvimento em detrimento dos usos que outros segmentos sociais podem conferir a esse mesmo território. Cenário, esse, que se agrava em vista de a produção de energia em geral atender, majoritariamente, um determinado segmento da economia industrial.

Desenvolvimento, portanto, não é um termo unívoco; atende a interesses opostos configurando-se com um termo oxímoro. Por isso, neste artigo, compreende-se que desenvolvimento, assim como o direito ao desenvolvimento, é, sobretudo, o direito à autodeterminação, de escolher como viver de acordo com os padrões culturais, perspectiva sob a qual, nenhum índice pode indicar o melhor ou o pior.

2 As vítimas do desenvolvimento como categoria de análise

As vítimas do desenvolvimento fazem parte de uma categoria maior: a de refugiados ambientais. Esse é o conceito agrupador e mais disseminado na atualidade para se referir às diversas possibilidades de deslocamento forçado de origem ambiental ou por ação humana. Com a finalidade de se ater unicamente ao fenômeno do deslocamento por projetos de infraestrutura, é que se defende o emprego da categoria “vítimas do desenvolvimento”, que, por sua vez, incorpora para sua construção teórica aportes de refugiados ambientais, deslocados internos e atingidos por hidrelétricas.

De modo amplo, refugiado ambiental designa a situação daqueles que, diante do comprometimento temporário ou permanente de determinado local, ocasionado por uma perturbação ambiental, sejam compelidos a

²⁶ ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. *O que é justiça ambiental*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

²⁷ ZHOURI, Andréa; OLIVEIRA, Raquel. Desenvolvimento, conflitos sociais e violência no Brasil rural: o caso das usinas hidrelétricas. *Ambiente & Sociedade*, Campinas, v. X, n. 2, p. 119-135, jul./dez. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/asoc/v10n2/a08v10n2.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2017.

migrar pela ameaça direta à sua existência ou à qualidade de vida.²⁸ Os refugiados ambientais subdividem-se pelas causas que originam o deslocamento. Autores como Mattar,²⁹ Magalhães³⁰ e Valdez e Dalmasso³¹ destacam: desastres ambientais, alterações climáticas, acidentes industriais, alterações ambientais cumulativas, projetos de infraestrutura e conflitos e guerras em consequências ambientais. Não obstante, tais situações exigem cobertura legal, as quais irão requerer diferentes soluções de acordo com a motivação do deslocamento.

No entanto, cabe dizer que, internacionalmente, compreende-se como refugiado – de modo genérico –, em consonância com a Convenção de Genebra de 1951, aqueles que, decorrentes de conflitos armados ou de regimes político-repressivos, ou ainda de graves violações de direitos humanos, valem-se da proteção de outro país que não o de sua nacionalidade. Portanto, diante da definição precisa e taxativa do Instituto do Refúgio não seria possível o ingresso da causa ambiental.

²⁸ PENTINAT, Susana Borràs. Aproximación al concepto de refugiado ambiental: origen y regulación jurídica internacional. III Seminario Sobre Los Atores de La Cooperación Al Desarrollo: Refugiados Ambientales, Refugiados Invisibles? Cádiz: Universidad de Cádiz, 2008. Disponível em: http://servicio.uca.es/uca_solidaria/novedades/formacion/iii_seminario_atores_cooperacion/ponencias/1_abril_aprox_concepto_refugiado_ambiental.pdf. Acesso em: 1º out. 2016.

²⁹ MATTAR, Marina Rocchi Martins. *Migrações ambientais, direitos humanos e o caso dos pequenos países insulares*. 2012. 101 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais, Instituto de Relações Internacionais) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/101/101131/tde-17072013-142432/pt-br.php>. Acesso em: 4 out. 2016.

³⁰ MAGALHÃES, Sonia Maria Simões Barbosa. *Lamento e dor: uma análise sócio-antropológica do deslocamento compulsório provocado pela construção de barragens*. 2007. 279 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais – Área de Concentração, Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Pará, Belém, 2007.

³¹ VALDEZ, Florencia Chifel; DALMASSO, Clara. *Medio Ambiente y desarrollo: los desplazados en América Latina*. Córdoba: Centro de Estudios Internacionales Contemporaneos jul. 2013. Disponível em: <http://fundaceic.org/wp-content/uploads/2016/10/DT-003-13-2.pdf>. Acesso em: 1º out. 2016.

Em face dessa conceituação, teóricos entendem inadequado o emprego da expressão *refugiado ambiental*, sofrendo, inclusive, várias reservas por parte da ONU para reconhecimento. Também cabe lembrar que, apesar de esses refugiados ambientais poderem cruzar fronteiras internacionais, as rotas migratórias incluem outras cidades, outros estados dentro das fronteiras nacionais; e ainda há aqueles que, mesmo em condições de vida adversas, permanecerão, contrariando o conceito atual de refugiado que sempre implica a transposição das fronteiras nacionais.

A temática em apreço ainda tangencia o conceito de deslocado interno, que reflete a situação daqueles que, involuntariamente, deixam sua região de residência habitual, mas, ao contrário dos refugiados, não cruzam fronteira internacional, permanecendo no Estado de origem. Ademais, aqueles que voluntariamente se deslocam por razões econômicas, sociais, culturais, não integram esse grupo.³²

Diante das ambiguidades postas tanto no emprego de *refugiados* ou de *deslocados internos* para compreender a situação de vítimas do desenvolvimento, entendemos mais adequado que, independentemente da rota migratória (interna ou internacional), serão considerados, de modo geral e amplo, através do denominador comum de ambas, como processo de deslocamento forçado. Magalhães designa deslocamento compulsório o “processo pelo qual determinados grupos sociais, em circunstâncias sobre as quais não dispõem de poder de deliberação, são obrigados a deixar ou a transferir-se de suas casas e/ou de suas terras”,³³ incorrendo no cerceamento do poder decisório decorrente de uma intervenção externa.

O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) esclarece que as causas de deslocamento forçado são as mais diversas:

³² OLIVEIRA, Eduardo Caçado. A proteção jurídica internacional dos deslocados internos. *Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos*, v. 5, n. 5, p. 73-92, 2004. Disponível em: <http://revista.ibdh.org.br>. Acesso em: 6 set. 2016.

³³ MAGALHÃES, Sonia Maria Simões Barbosa. *Lamento e dor: uma análise sócio-antropológica do deslocamento compulsório provocado pela construção de barragens*. 2007. 279 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais – Área de Concentração, Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Pará, Belém, 2007, p. 14.

a prática pode ser levada a cabo no âmbito de projetos de desenvolvimento e de infra-estrutura, em particular de projetos de barragens e de outros no domínio da energia; no contexto da aquisição ou expropriação de terras, de medidas de recuperação e valorização da habitação ou de terras; no âmbito de eventos internacionais importantes (Jogos Olímpicos, Feiras Mundiais, etc.), da especulação imobiliária desenfreada, de renovação do parque habitacional, de reabilitação urbana ou de iniciativas que visam o embelezamento das cidades, bem como de programas de alteração de residência obrigatória ou de realojamento em massa.³⁴

E incluem como efeitos colaterais:

a multiplicação do empobrecimento individual e social, incluindo a falta de abrigo e o crescimento de novos bairros degradados; traumatismos físicos, psicológicos e emocionais; insegurança quanto ao futuro; falta de cuidados médicos e o aparecimento de doenças; preços de transporte substancialmente mais elevados; perda dos meios de subsistência e de terras tradicionais; condições de habitação piores; morte ou ferimentos físicos provocados pela violência arbitrária; o afastamento das crianças das escolas; a detenção ou prisão daqueles que se opõem a uma desocupação; a perda de confiança por parte das vítimas no sistema jurídico e político; redução do parque habitacional social; segregação racial; perda de lugares culturalmente importantes; a perda de haveres e bens pessoais; custos de habitação substancialmente mais elevados; impossibilidade de escolha de alojamento alternativo; a criminalização de opções de autoconstrução; aumento do isolamento social e conflitos com os habitantes já instalados em áreas de realojamento.³⁵

A entidade reconhece que as Nações Unidas têm falhado em suas atividades relacionadas ao deslocamento forçado as quais não envolvam contextos de guerra, conflitos internos, fome ou desintegração social. Ademais, entende que a desocupação forçada é uma violação dos direitos

³⁴ ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS (ACNUDH). Ficha Informativa n. 25: a desocupação forçada e os direitos humanos. Lisboa: 2005. p. 8.

³⁵ *Ibidem*, p. 14.

humanos, posicionando-a, inclusive, como uma das maiores injustiças às quais indivíduos, famílias e comunidades podem ser sujeitadas, prejudicando os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Lembra, ainda, que, embora seja uma prática tolerada e, em alguns casos encorajada, “ninguém se oferece para ser desalojado” ou aceita passivamente que seja destruído o que foi construído individual e coletivamente, nos campos material e imaterial.³⁶

Evidente é que, diante desse arcabouço, que de uma forma ou de outra todos os conceitos que tentam abarcar a grande realidade dessas migrações em um único conceito, acabam sendo imprecisos, uma vez que cada uma possui suas peculiaridades próprias, envolvendo, ou não, um deslocamento forçado ou migração internacional. Em comum, há o fato de que as alterações locais tornam as condições de vida conhecidas insustentáveis, ocasionando insegurança para a manutenção da sobrevivência. E como lembra Contipelli,³⁷ ainda que, em relação aos refugiados ambientais – mas que entendemos ser aplicável às denominações apresentadas e pretendidas, é certo que a temática incorpora a proteção das camadas sociais mais frágeis, que, diante da vulnerabilidade, sofrem os impactos de ação predatória sobre o meio ambiente. Nesse sentido, sua relevância ganha contornos a partir da necessidade de garantir a preservação ambiental que viabilize condições dignas de vida.

As ponderações apresentadas indicam que os deslocados do desenvolvimento, que aqui, de modo mais amplo, entendemos como vítimas do desenvolvimento, são, em um primeiro momento, aqueles forçados a migrar em decorrência de projetos de infraestrutura, como as barragens, que, geralmente, são implantadas em áreas de populações vulneráveis, como de minorias étnicas e indígenas, para as quais os impactos causados equivalem a adotar uma forma de vida completamente diferente, visto que se encontram intimamente ligados à agricultura e aos vínculos com sua terra ancestral.

³⁶ *Ibidem*, p. 6.

³⁷ CONTIPELLI, Ernani. Governança global, dignidade humana e refugiados (ou deslocados) ambientais. *Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva*, Belo Horizonte, n. 30, p. 30-35, set./dez. 2016.

Atendo-se ao caso das barragens, que constituem o foco desta pesquisa, cabe incorporar ao conceito de vítimas do desenvolvimento tanto o reassentamento involuntário quanto o conceito de atingidos por barragens. Magalhães³⁸ lembra que a população atingida é compreendida pelos órgãos governamentais e empresas barrageiras como aquela passível de reassentamento em áreas de intervenção específica e direta do projeto, havendo como requisito o título de propriedade. Desconsideram-se as populações a montante (acima) e a jusante (abaixo) da barragem e, apesar dos avanços e conquistas, a definição de quem é ou deixa de ser atingido ainda segue uma concepção patrimonialista, que, diante da inexistência jurídica clara sobre a matéria, implica que cada caso receba tratamento distinto. Logo, como ressaltam Baron, Renk e Winckler, a organização e a pressão dos atingidos sobre o empreendedor é a medida da garantia de seus direitos.³⁹

Contudo, entendem os autores, assim como o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB),⁴⁰ que, como tal, devem ser abrangidos todos os que diretamente sofrem modificação em suas condições de vida em razão da implantação da barragem. Inclui-se, nesse caso, aqueles que, embora não sejam reassentados, são impactados em seus meios de subsistência por estarem localizados a jusante e a montante das barragens, e que, frequentemente, não são reconhecidos, indenizados, reassentados, enfim, não são beneficiados da tentativa de mitigação dos efeitos da barragem. Ainda caberia ponderar que, em longo prazo, se esses empreendimentos não provocariam o deslocamento permanente dos habitantes do entorno, já que comprometem, de forma progressiva, os meios para que possam prover condições satisfatórias de subsistência.

Se forem resgatadas as categorias de refugiados ambientais propostas por El-Hinnawi, verificar-se-á a necessidade de ampliação das categorias de refugiados ambientais. As três categorias definidas pelo autor envolvem: a) aqueles deslocados temporariamente por dano ambiental; b) aqueles

³⁸ MAGALHÃES, Sonia Maria Simões Barbosa. *Lamento e dor: uma análise sócio-antropológica do deslocamento compulsório provocado pela construção de barragens*. 2007. 279 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais – Área de Concentração, Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Pará, Belém, 2007.

³⁹ BARON, Sadi; RENK, Arlene; WINCKLER, Silvana. Refugiados do desenvolvimento: trajetórias de deslocados compulsórios pela UHE Foz do Chapecó. In: ENCONTRO INTERNACIONAL CIÊNCIAS SOCIAIS E BARRAGENS, 4., set. 2016, Chapecó. *Anais [...]*. Disponível em: <http://www.ecsb.com.br/#evento>. Acesso em: 20 dez. 2016.

⁴⁰ MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (MAB – Brasil). *Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens*. 2013, São Paulo.

deslocados permanentemente e reassentados em outra localidade; e c) aqueles que migram em vista de o nível de degradação de seu *habitat* chegar ao limite de impossibilitar que suas necessidades básicas sejam atendidas.⁴¹ Os atingidos por barragens, ainda que duplamente contemplados pela classificação “b” e “c”, também engendram uma nova categoria àqueles que permanecessem nas localidades atingidas apesar do comprometimento da qualidade de vida e da imperatividade da migração. *Esses já não seriam refugiados ambientais pelos cerceamentos sofridos? Também não seriam vítimas do desenvolvimento as gerações futuras?*

Nesse ínterim, compreendemos que o conceito de vítimas do desenvolvimento não pode estar atrelado apenas ao processo migratório, devendo incorporar aqueles que são afetados em suas condições de vida, quer nos aspectos econômico e social, quer no cultural ou ambiental por conta da implantação de projetos de infraestrutura. E ainda, que, diante da prospecção e do agravamento dos efeitos em longo prazo, para além da perspectiva sincrônica (intrageneracional), também sejam considerados sob a perspectiva diacrônica⁴² (intergeracional), posto que sofrerão com os custos socioambientais desses projetos, munindo oportunidades decorrentes caso as escolhas fossem outras.

A problemática das vítimas do desenvolvimento se revela ainda mais complexa, ao se considerar que se trata de uma situação planejada, orquestrada pelo governo e pela iniciativa privada, e não, involuntária ou que ocorre simplesmente como um transbordamento consequente.

Seja na condição de vítima do desenvolvimento, seja na condição de refugiado ambiental, o que entra em debate é a violação de direitos: “o direito de ficar (*rester*); – o direito à indenização e a alternativas de deslocamento (sobre os quais há evidências de que, na maioria dos casos de projetos de desenvolvimento, não está sendo respeitado); – o direito à continuidade e reprodução cultural de grupos”,⁴³ mas especialmente, a

⁴¹ EL-HINNAWI, Essam. *Environmental refugees*. Nairobi: United Nations Environmental Programme, 1985.

⁴² Terminologia cunhada por ARAGÃO, Alexandra. Princípio da precaução: manual de instruções. *Revista do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente*, Coimbra, n. 22, p. 9-57, 2008.

⁴³ MAGALHÃES, Sonia Maria Simões Barbosa. *Lamento e dor: uma análise sócio-antropológica do deslocamento compulsório provocado pela construção de barragens*. 2007. 279 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais – Área de Concentração, Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Pará, Belém, 2007. p. 83-84.

violação do próprio direito pleiteado como justificativa à implantação de projetos desenvolvimentistas, o direito ao desenvolvimento, que incorpora o direito à autodeterminação dos povos, o que, por sua vez, reflete que o discurso do desenvolvimento empregado não significa o real sentido do direito ao desenvolvimento.

Para Baquero e Pase, ao avaliarem os principais impactos da implantação de barragens,⁴⁴ resta claro o descompasso entre as metas do desenvolvimento e os impactos sociais causados por esses empreendimentos, causando a piora dos padrões de vida, sendo urgente novas práticas que viabilizem a minimização dos impactos, incorporando, além da compensação material, os aspectos sociais e psicológicos, a fim de que todas as partes envolvidas sejam efetivamente beneficiadas.

No caso das hidrelétricas, Baron, Renk e Winckler alertam que “do ponto de vista da população atingida, não se pode fazer tábula rasa de sua história. A população, principalmente, a partir da colonização, é constituída heterogeneamente e tem valores, *habitus*, modos de produzir e viver etnicamente diferenciados”.⁴⁵ Nesse sentido, a construção de hidrelétricas e o conseqüente deslocamento não implicam apenas a perda de terra, de plantio e da própria casa, pois o sentimento de perda se estende para o capital intangível, e as relações sociais, nas comunidades “construídas, vivenciadas, estabelecidas” são cindidas e relegadas ao padecimento da vida comunitária. Sintomas de depressão e solidão acabam sendo inevitáveis para alguns, transbordando para uma espécie de patologia social coletiva. Por isso, são vítimas os que permanecem e os que se deslocam. Também são vítimas por sofrerem as conseqüências ambientais, pela perda da paisagem e de suas referências locais, por acreditarem no progresso, nos benefícios materiais da obra, pelo cerceamento e impedimento de utilização de áreas antes comuns e acessíveis. São questões impassíveis

⁴⁴ Os impactos incluem: “1) a perda de áreas de cultivo, florestas, áreas de pesca e outros recursos fundamentais para o bem-estar destas populações; 2) o aumento da alienação cultural, levando à ruptura de identidades coletivas tradicionais; 3) o comprometimento da saúde, causando doenças endêmicas, tais como malária, cólera e outras bactérias tóxicas, e 4) a discriminação dos atingidos”. (BAQUERO, Marcello; PASE, Hemerson (org.). *Desenvolvimento hidrelétrico: qualidade de vida e capital social no Sul do Brasil*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2013. p. 8-9).

⁴⁵ BARON, Sadi; RENK, Arlene; WINCKLER, Silvana. Refugiados do Desenvolvimento: trajetórias de deslocados compulsórios pela UHE Foz do Chapecó. In: ENCONTRO INTERNACIONAL CIÊNCIAS SOCIAIS E BARRAGENS, 4., set. 2016, Chapecó. *Anais [...]*. p. 3. Disponível em: <http://www.ecsb.com.br/#evento>. Acesso em: 20 dez. 2016.

de negociação, recuperação e reconstrução. São vítimas invisíveis, anônimas, de uma situação que sempre se depreende distante das realidades particular e local de cada um.⁴⁶

Invisibilidade que, de acordo com Simão e Athayde,⁴⁷ é corroborada especialmente pelo foco conferido às dimensões econômica e monetária. De modo similar, também defende Nóbrega,⁴⁸ assinalando que, quando não são ignorados, os problemas são tratados quantitativamente, e, como tais, são considerados passíveis de compensação. Baquero e Pase vão além ao acreditar que as características do ser humano são reduzidas às características de um consumidor, incorrendo-se na negligência dos problemas de natureza social que surgem em seu cotidiano.⁴⁹

3 As vítimas de Barra Grande

Vimos o escopo teórico da categoria vítimas do desenvolvimento. Aborda-se, neste item, o caso empírico da UHE da Barra Grande, objeto de estudo, a fim de corroborar o cenário já apresentado.

O paralelo a ser traçado entre a concepção de vítimas do desenvolvimento com o caso da hidrelétrica em apreço, é melhor compreendido através da linha temporal de *antes*, *durante*, e *após* a implantação da hidrelétrica. O recorte, no entanto, concentra-se nos efeitos posteriores.

A Hidrelétrica de Barra Grande está situada no rio Pelotas – um dos afluentes do rio Uruguai –, entre os Municípios de Anita Garibaldi – SC e Pinhal da Serra – RS, abrangendo áreas de outros sete Municípios: Cerro Negro, Campo Belo do Sul, Capão Alto e Lages, em Santa Catarina; Esmeralda, Vacaria e Bom Jesus, no Rio Grande do Sul.

⁴⁶ RENK, Arlene; WINCKLER, Silvana. Os direitos humanos das vítimas de grandes empreendimentos: ampliando a percepção sobre impactos socioambientais decorrentes da UHE Foz do Chapecó. In: REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 30., 2016, João Pessoa. *Anais [...]*. João Pessoa: ABA, 2016. p. 7. Disponível em: http://www.30rba.abant.org.br/simposio/view?ID_MODALIDADE_TRABALHO=2&ID_SIMPOSIO=59. Acesso em: 20 dez. 2016.

⁴⁷ SIMÃO, Berenice Perpétua; ATHAYDE, Simone. Resiliência socioecológica em comunidades deslocadas por hidrelétricas na Amazônia: o caso de Nova Mutum Paraná, Rondônia. *Sustentabilidade em Debate*, Brasília, v. 7, n. 2, p. 104-117, maio/ago. 2016.

⁴⁸ NOBREGA, Renata da Silva. Os atingidos por barragem: refugiados de uma guerra desconhecida. *Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*, Brasília, n. 36, p. 125-143, jan./jun. 2011.

⁴⁹ BAQUERO, Marcello; PASE, Hemerson (org.). *Desenvolvimento hidrelétrico: qualidade de vida e capital social no Sul do Brasil*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2013.

Entrou em operação em 2005, com uma capacidade instalada de 690 megawatts, quantidade suficiente para atender, de acordo com a Energética Barra Grande S.A. (Baesa), a 24% da demanda de eletricidade catarinense ou a 18% da demanda do Rio Grande do Sul.

A Baesa foi criada em 2001 por um consórcio das empresas Alcoa Alumínio S.A. (sócio majoritário – multinacional americana), Camargo Corrêa Cimentos S.A., Companhia Brasileira de Alumínio, Companhia Paulista de Força e Luz (Geração) e DME Energética Ltda.

Os estudos técnicos e de projetos para o barramento ficaram a cargo da Engevix S.A. No Relatório de Impacto Ambiental, a implantação da UHE se justificava pela manutenção do crescimento da demanda de energia elétrica no País, bem como por economicamente se revelar viável pelo baixo custo de geração em comparação com outras alternativas energéticas. Além disso, a região favoreceria uma área de inundação mais reduzida em vistas do relevo.

Desde o início, foi um empreendimento marcado por problemas e controvérsias, sendo que a principal delas envolveu a elaboração de um Estudo de Impacto Ambiental e um Relatório de Impacto Ambiental fraudulentos por omitirem a existência de Floresta Ombrófila Mista,⁵⁰ de alto valor biológico e genético, sobretudo pelas populações de araucárias, que, por sua existência, poderiam inviabilizar a instalação do empreendimento. Também foram omitidas uma Unidade de Conservação Municipal em Vacaria – RS,⁵¹ omissão em relação às espécies vegetais não arbóreas, onde se encontravam uma espécie inédita e outra também relacionada na Lista Oficial da Flora Ameaçada de Extinção, publicada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama) em 1992. Diante dessas ilegalidades ambientais, foi marcada como a *hidrelétrica que não viu a floresta*. O caso suscitou demanda judicial

⁵⁰ Também denominada de “Floresta com Araucárias”. “Em 2001, uma pesquisa realizada pelo Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Santa Catarina, ao comparar populações de *Araucaria angustifolia* do vale do rio Pelotas com as de outros três remanescentes do Estado, encontrou, aí o maior índice de heterozigotidade, ou seja, de variabilidade genética – uma verdadeira relíquia biológica, considerando a condição atual de todo o ecossistema. Além disso, essas florestas são de extrema importância por se constituírem em refúgios para a fauna regional e apresentam grande beleza cênica, com grande potencial para projetos de ecoturismo”. Além disso, a araucária também consta da Lista Oficial de Espécies Ameaçadas de Extinção do Ibama (Port. 37-N/1992). (PROCHNOW, Miriam (org.). *Barra Grande: a hidrelétrica que não viu a floresta*. Rio do Sul – SC: Apremavi, 2005. p. 9).

⁵¹ Ainda que, mediante lei, poderia perder esse *status*, o que não ocorreu.

para paralisação das obras, considerando a grande extensão da floresta e a área de preservação alegada. Ambientalistas e empreendedores enfrentaram-se numa disputa que resultou na manutenção da obra, na inundação das áreas, em face do capital já investido e da contribuição à geração de energia ao País. Como lembra Prochnow,⁵² o caso de Barra Grande que se destaca não é isolado, reflete a pressão do capital para a flexibilização da legislação ambiental, como se essa estivesse causando prejuízos ao País.

Como explica Vainer,⁵³ cada ciclo do projeto engendra que diferentes agentes sejam afetados, e que outros ainda sejam afetados por subprojetos associados ao empreendimento principal.

O atingido pela barragem não é apenas aquele que vê sua terra inundada ou que é, de alguma forma, indenizado. As consequências não se restringem a esses grupos, como explica o referido autor; incorporam aqueles pescadores com possibilidade reduzida de pesca, assim como agricultores para os quais é inviabilizada a agricultura de vazante, ou ainda, os comerciantes que perdem sua clientela original ou o caminhoneiro leiteiro que deixa de realizar a coleta em locais inundados.

É nesse sentido que a chegada da hidrelétrica marcou um novo *depois* na trajetória da população, que, além das perdas materiais e, sobretudo, imateriais, sofre com a inferiorização.

Locatelli entende que ocorre uma “guerra de memórias” sobre a hidrelétrica, cujo lado dominante consegue impor sua versão da história. Invisíveis antes, durante e depois. A luta e os descontentamento são apagados e dão a aparência de que tudo está em seu devido lugar. A história que permanece é a construção de barragens como um feito épico de engenharia.⁵⁴

Os atores sociais são relegados ao que Acsehrad denomina de “alternativas infernais”, que não apontam a outros horizontes além da denúncia impotente.⁵⁵

⁵² PROCHNOW, Miriam (Org.). *Barra Grande: a hidrelétrica que não viu a floresta*. Rio do Sul – SC: Apremavi, 2005.

⁵³ VAINER, Carlos Bernardo. Conceito de *atingido*: uma revisão do debate. In: ROTHMAN, Franklin Daniel (org.). *Vidas alagadas: conflitos socioambientais, licenciamento e barragens*. Viçosa: UFV, 2008. p. 39-63.

⁵⁴ LOCATELLI, Carlos (org.). *Barragens imaginárias: a construção de hidrelétricas pela comunicação*. Florianópolis: Insular, 2015. p. 28.

⁵⁵ ACSELRAD, Henri. Disputas cognitivas e exercício da capacidade crítica: o caso dos conflitos ambientais no Brasil. *Sociologias*, Porto Alegre, v. 16, n. 35, p. 84-105, jan./abr. 2014.

Perdura-se, assim, uma percepção de que “possuem pouca ou nenhuma visibilidade social”,⁵⁶ o que contribui para que não se sintam cidadãos em pleno gozo de seus direitos.

Concentrando-se em Barra Grande, em relação à população local, constituída de descendentes de europeus e caboclos, continua a se perpetrar um modelo de expropriação em relação aos últimos, enquanto para os italianos, que outrora vieram de forma voluntária e por sua configuração mantiveram suas tradições e laços sociais, enfrentam, agora, deslocamentos compulsórios, que ameaçam suas estratégias de reprodução econômica e social. A barragem, portanto, atualiza o sentido tanto da identidade dessa população como daquele conferido à terra e à migração.⁵⁷

É dessa constatação, que, com as hidrelétricas, os camponeses passam a se autoidentificar como atingidos. Nesse sentido, ser atingido carrega o sentimento de perda e de luta pela efetivação de direitos já existentes e de novos, sentimento representado por uma prática que, inclusive, se inicia na região com a implantação da Hidrelétrica de Campos Novos: o ato de arrancar os marcos e, em seu lugar, colocar cruzeiros.

Uma das principais mudanças constatadas em pesquisa de campo, realizada por Jung,⁵⁸ é aquela ligada a atividades produtivas realizadas. Em razão do acesso às propriedades, assim como o tipo de terra destinada ao plantio, a produção, antes da barragem, ainda era artesanal, eminentemente braçal, não sendo possível o uso de maquinário e sendo desnecessário o uso de produtos químicos para a produção, tendo em vista a fertilidade da terra. Hoje a produção exige mais investimentos, e com acesso mais facilitado às propriedades, é possível o emprego de máquinas. Por outro lado, o retorno acaba sendo maior do que anteriormente.

Bloemer,⁵⁹ em sua pesquisa, já apontava a preocupação relativa à inexistência de terras férteis na região, o que foi corroborado na pesquisa de Jung,⁶⁰ na qual, ele constatou a necessidade crescente de investimos

⁵⁶ BLOEMER, Neusa Maria Sens. *Brava gente brasileira: migrantes italianos e caboclos nos campos de Lages*. Florianópolis: Cidade Futura, 2000. p. 56.

⁵⁷ *Ibidem*.

⁵⁸ JUNG, Patricia. *Vítimas do desenvolvimento: enfrentando dogmas e confirmando heresias*. 2018. 140 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Comunitária da Região de Chapecó, 2018.

⁵⁹ BLOEMER, Neusa Maria Sens. *Brava gente brasileira: migrantes italianos e caboclos nos campos de Lages*. Florianópolis: Cidade Futura, 2000.

⁶⁰ JUNG, op. cit., 2018.

em tecnologia e agroquímicos. Como alternativas, optam pelo arrendamento de suas terras ou pela migração para a pecuária. A autora, ainda destaca que para as comunidades remanescentes, nos locais de origem, ao invés da infertilidade da terra é a falta de pessoal para o trabalho que as faz migrar à pecuária. Em Anita Garibaldi, as antigas comunidades se esvaziaram e são quase fantasmas pela quantidade de famílias que deixaram a localidade.

Baquero e Pase, ao avaliarem dados provenientes de *survey* realizada com 632 indivíduos atingidos e contemplados por diferentes modalidades de remanejamento provenientes da construção de hidrelétricas na Bacia do Rio Uruguai,⁶¹ constataram que 74,7% dos sentem saudades dos vizinhos e da comunidade, e que ao menos 46,7%, deles ou alguns de seus familiares ficaram muito tristes ou deprimidos após a mudança.

Os dados ajudam a entender que, outrora fortes, o quão frágeis se tornaram as relações comunitárias e sua reconstrução. Esse “‘encantamento dos vínculos’ não estava à venda”.⁶²

Esse esvaziamento *sentido* foi confirmado ao serem avaliados dados populacionais de Anita Garibaldi. A população de Anita Garibaldi teve um decréscimo médio anual de 1,74%. Enquanto em 2000 a população havia chegado a 10.273 habitantes, em 2017, a estimativa do IBGE era de que a população seria de 7.537 habitantes. A distribuição entre urbano e rural também se modificou nesse período, pois enquanto em 2000 quase 60% da população era rural, em 2010, a maioria era urbana com quase 53%.⁶³

⁶¹ Os dados são provenientes do projeto de pesquisa e desenvolvimento “Avaliação dos resultados e Proposições de modelo de elaboração de programas de remanejamento da população atingida por empreendimentos hidrelétricos” e fizeram parte da pesquisa os seguintes Municípios do Rio Grande do Sul: Alpestre, Aratiba, Barracão, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Pinhal da Serra, Sananduva, São João da Urtiga e São José do Ouro. No Paraná: Chopinzinho e Mangueirinha. Em Santa Catarina: Abdon Batista, Águas de Chapecó, Anita Garibaldi, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Celso Ramos, Cerro Negro e Itá (BAQUERO, Marcello; PASE, Hemerson (org.). *Desenvolvimento hidrelétrico: qualidade de vida e capital social no Sul do Brasil*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2013).

⁶² RENK, Arlene; WINCKLER, Silvana. De atingidos a vítimas do desenvolvimento: um estudo junto à população afetada direta ou indiretamente pela UHE Foz do Chapecó na região Oeste de Santa Catarina. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*, v. 7, n. 2, p. 194, 2017.

⁶³ IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Santa Catarina: Anita Garibaldi: infográficos: evolução populacional e pirâmide etária. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/painel/populacao.php?lang=&codmun=420100&search=santa-catarina|anita-garibaldi|infogr%Elficos:-evolu%E7%E3o-populacional-e-pir%E2mide-et%E1ria>. Acesso em: 20 set. 2017.

As taxas de crescimento negativas são explicadas por Oliveira⁶⁴ pela existência de uma rota migratória para a cidade de Lages, causada pela mecanização dos campos e baixa oferta de mão de obra nas cidades. Isso demarca, para o autor, a existência de nova ruralidade na região dos Campos de Lages, em que a atividade rural deixa de ser a principal fonte de renda a ponto, inclusive, do rural tornar-se apenas local de moradia para atividades urbanas, o que revela um processo de gentrificação. Embora em Anita Garibaldi, assim como em Campo Belo do Sul e Cerro Negro, o comércio e o setor de serviços representem mais de 50% da composição do PIB municipal, isso só ocorre pela existência de hidrelétricas, havendo a concentração econômica nesse segmento. No entanto, tanto as hidrelétricas quanto a indústria madeireira (outra atividade significativa na região) empregam pouca mão de obra. Logo, salta aos olhos a importância da agricultura tradicional-familiar, ainda que, no panorama das estatísticas absolutas, não possua importância significativa.

Por outro lado, como explica Oliveira, ainda persiste um modelo de ruralidade calcado na permanência no campo como meio de produção agrícola voltado à agricultura familiar de subsistência e à exploração da pecuária. Isso, por sua vez, evidencia que as expectativas e os projetos futuros não estão baseados em outros valores que não os desenvolvimentistas. O autor exemplifica a situação com o caso de um reassentamento da hidrelétrica de Barra Grande em Campo Belo do Sul, que “inova o modo de vida no campo, através do trabalho associativo, com a produção de produtos orgânicos (hortaliças e frutas) e inserção no mercado através da criação de feiras”.⁶⁵ Ainda afirma ser essa uma exceção, uma vez que já é possível verificar, de modo amplo, a comercialização dos lotes, ou ao menos a intenção de venda, para que os atingidos possam retornar à sua cidade de origem.

A renda *per capita* de Anita Garibaldi, nos últimos 20 anos, cresceu 232,05%, o que propiciou que a população de pessoas pobres (com renda inferior a meio salário *per capita*), passasse de 42,13%, em 2000, para

⁶⁴ OLIVEIRA, Marcos Antônio de. Mundo rural (economia, trabalho e migrações) na Serra catarinense/Brasil: elementos para discussão da centralidade do trabalho agrícola no meio rural no contexto de sua reestruturação produtiva na atualidade. *Jornal de Políticas Educacionais*, v. 10, n. 20, p. 106-117, 2016.

⁶⁵ *Ibidem*, p. 112.

19,41%, em 2010, contribuindo ainda para a diminuição da desigualdade, que, pelo Índice de Gini, passou de 0,56, em 2000, para 0,50, em 2010.⁶⁶

Essas mudanças populacionais para Jung⁶⁷ permitem avaliar e correlacionar que, apesar de ser ainda majoritário o discurso pró-barragem, inclusive dentre os atingidos, ele é amparado especialmente pela condição precária da região antes da implantação da hidrelétrica, o que colabora para que os efeitos econômicos sejam superestimados como única e exclusivamente decorrentes da hidrelétrica, quando, em verdade, o panorama econômico-nacional a partir, dos anos 2000, sofreu uma melhora.

Nesse sentido, quanto à satisfação dos atingidos, os depoimentos colhidos revelam que para a maioria dos reassentados os efeitos teriam sido positivos pela barragem ter oferecido a oportunidade de se tornarem proprietários, uma vez que, majoritariamente, eram arrendatários na época da indenização. Baquero e Pase também constataram em suas pesquisas que a satisfação, assim como a melhoria no bem-estar e na qualidade de vida dos atingidos que optaram pela modalidade de reassentamento são mais evidentes. Já dentre os mais insatisfeitos, denota-se que estão os atingidos que eram proprietários, seja por considerarem a indenização injusta, seja pela qualidade da terra, seja pelo esvaziamento da região, mas, especialmente, pela perda da comunidade.

Os autores alertam que, em casos assim, há a possibilidade de compensação pelo fato de o deslocamento atuar como “qualquer esmola’ que contenta quem anda ou pouco possui e não necessariamente como um política desenvolvida com qualidade e que alcance sua principal finalidade”. Avaliando as ações de remanejamento ocorridas a partir de 1980, na Bacia do Rio Uruguai, na qual se inclui a hidrelétrica de Barra Grande, os referidos autores chegam à conclusão de que, embora os indicadores objetivos de qualidade de vida (avaliação da existência ou escassez de bens e serviços tangíveis) sejam percebidos de maneira positiva pelos remanejados, os indicadores subjetivos de qualidade de vida (bens e noções intangíveis da vida) não seguem essa tendência. Sendo assim, concentrar-se unicamente nesses efeitos monetários seria o equivalente

⁶⁶ ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Anita Garibaldi – SC. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fundação João Pinheiro. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/anita-garibaldi_sc. Acesso em: 15 maio 2017.

⁶⁷ JUNG, op. cit., 2018.

a reproduzir justamente as estruturas imperantes no campo do desenvolvimento.⁶⁸

De outra perspectiva, Gomes,⁶⁹ ao avaliar a importância da compensação financeira oferecida aos Municípios afetados por hidrelétricas no complexo Pelotas-Uruguaí, para o desenvolvimento da região, verificaram a falta de correlação entre a aplicação dos recursos financeiros provenientes dessa fonte e os indicadores relacionados à qualidade de vida e à proteção ambiental, não representando o cumprimento das promessas de progresso provenientes do discurso pró-barragem. Esse estudo reitera que a elevação de receitas não significa distribuição dos recursos na medida necessária. Por outro lado, com a redução da população, em especial da população rural, o Município de Anita Garibaldi ainda deixa de arrecadar um percentual do Fundo de Participação dos Municípios, cujo coeficiente é estabelecido pela faixa populacional, e de impostos advindos de toda a cadeia de relações comerciais proveniente de agricultores e do comércio. Assim, ainda são vítimas aqueles que, de boa-fé, acreditaram que os *royalties* propiciaram benefícios materiais às comunidades.⁷⁰

Também são vítimas por sofrerem as consequências ambientais, pela perda da paisagem e de suas referências locais, por acreditarem no progresso e nos benefícios materiais da obra, pelo cerceamento e impedimento de utilização de áreas antes comuns e acessíveis. São questões não passíveis de negociação, recuperação e reconstrução.

Assim, para Bloemer, embora não se possa legalmente falar de expropriação de terras, uma vez que os donos são indenizados financeiramente, pode-se falar em expropriação de modos de vida, considerando que ameaçam sua continuidade no mundo rural. “Nesses termos, a migração que no passado tinha um caráter estruturante,

⁶⁸ BAQUERO, Marcelllo; PASE, Hemerson (org.). *Desenvolvimento hidrelétrico: qualidade de vida e capital social no Sul do Brasil*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2013., p. 197.

⁶⁹ GOMES, Carina Sernaglia. Desempenhos de desenvolvimento de municípios afetados por hidrelétricas: um estudo de 4 usinas dos rios Pelotas, Canoas e Uruguaí. 2014. 109f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências da Engenharia Ambiental, Universidade de São Paulo, 2014.

⁷⁰ RENK, Arlene; WINCKLER, Silvana. De atingidos a vítimas do desenvolvimento: um estudo junto à população afetada direta ou indiretamente pela UHE Foz do Chapecó na região Oeste de Santa Catarina. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*, v. 7, n. 2, p. 187-201, 2017.

assumiria, no futuro, um papel desestruturante à realidade social desses camponeses”.⁷¹

Diante do exposto: *Como pode o medo e a indignação, assim como a luta por garantia de direitos dessas populações serem infundados? Assim como Leturcq,⁷² cabe perguntarmos: Mesmo diante das inúmeras evidências e estudos relativos o diversas hidrelétricas, porque continuam a se repetir as consequências negativas desses projetos sobre as populações locais?*

Com base nesses elementos apontados sobre Barra Grande, é que reproduzimos a constatação de Renk e Winckler sobre os atingidos pela Hidrelétrica Foz do Chapecó: “A alteração compulsória do modo de vida, a quebra dos vínculos vicinais, comunitários e de organização de trabalho realizado há décadas levam a categorizá-los, para além da condição de atingidos, mas como vítimas do desenvolvimento”.⁷³

No caso das vítimas do desenvolvimento, embora existam instrumentos protetivos, ainda que não sejam específicos a essa condição, mas em relação a direitos adjacentes à sua dignidade, demonstrou-se que eles são constantemente violados. Os depoimentos apresentados de estudo de caso reforçaram as constatações anteriores em outros estudos, reafirmando a necessidade de olhar para essas populações como vítimas desse processo, legítimas e passíveis de garantir seus direitos.

O caso das vítimas do desenvolvimento se insere na ordem jurídica como uma nova convenção social. Emanada da necessidade de incorporação de novos valores que compreendem o Direito como sociologicamente provisório, fazendo com que se renove à medida que a sociedade evolui. Se o Direito é efetivo como dogmática, também assim deve ser em relação à realidade social, sendo condizente com os comportamentos sociais.⁷⁴

⁷¹ BLOEMER, Neusa Maria Sens. *Brava gente brasileira: migrantes italianos e caboclos nos campos de Lages*. Florianópolis: Ed. Cidade Futura, 2000. p. 267.

⁷² LETURCQ, Guillaume. Diferenças e similaridades de impactos das hidrelétricas entre o Sul e o Norte do Brasil. *Ambiente & Sociedade*, v. XIX, n. 2, p. 267-290, abr./jun. 2016.

⁷³ RENK, Arlene; WINCKLER, Silvana. De atingidos a vítimas do desenvolvimento: um estudo junto à população afetada direta ou indiretamente pela UHE Foz do Chapecó na região Oeste de Santa Catarina. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*, v. 7, n. 2, p. 195, 2017.

⁷⁴ ROSA, Felipe Augusto de Miranda. *Sociologia do Direito: o fenômeno jurídico como fato social*. 18. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

Conclusão

A primazia da hidroeletricidade no setor energético e a monta de impactos causados na implantação, bem como as previsões de aumento dessa capacidade energética, acabam por revelar o interesse da comunidade, como um todo, de avaliar as consequências desses empreendimentos em termos socioambientais para proteção, sobretudo, da população atingida, mas também para a promoção do bem-estar social-ambiental nacional, considerando que os efeitos e as consequências extrapolam o âmbito local.

Logo, o conceito de vítimas do desenvolvimento se revela mais apropriado por mostrar mais precisamente o *deficit* democrático ao qual estão submetidas pela falta de alternativas. Nesse sentido, o que está em jogo, no caso das hidrelétricas, é a defesa do que aquela população afetada defende por riqueza e desenvolvimento, e como isso reflete em sua concepção de território, natureza, projetos produtivos ambiental e social. A luta dos atingidos por barragens tangencia o direito à autodeterminação, de poderem decidir sobre a destinação de seus territórios e reflexivamente sobre a construção de sua sociabilidade e cultura.

Os efeitos do deslocamento que perduram e se propagam ocasionando novos tipos de deslocamento que têm como causa originária a implantação de hidrelétrica, transformam-se de um problema pontual no tempo e espaço em um problema sistêmico que produz efeitos atemporais.

Lições ainda podem ser retiradas de outros casos, como o da hidrelétrica de Yacyretã, no rio Paraná, na divisa entre *Encarnación*, no Paraguai, e *Posadas*, na Argentina, em que a urgência da obra passou a ignorar a existência de lei que protegia o patrimônio cultural da cidade de *Encarnación*, que existe na área alagada, bem como as ferrovias, sem que sequer houvesse um projeto de recuperação.⁷⁵ E mesmo em casos urbanos, como dessa barragem em que se presume que o acesso à informação e a possibilidade de participação poderiam ser mais efetivos, são causas que continuam sendo reivindicadas como essenciais para tonar a implantação desse projeto mais justa, redistribuindo o foco em impactos

⁷⁵ CARÍSIMO, Adriana. La recuperación patrimonial en la ciudad de Encarnación (Py.) en el marco de grandes transformaciones espaciales. In: BRITES, Walter F.; CATULLO, María Rosa. *Ciudades, desarrollo y consecuencias sociales de grandes proyectos: Experiencias regionales en análisis*. Encarnación: Centro de Investigación y Documentación, Universidad Autónoma de Encarnación (Cidunae), 2017.

tangíveis para impactos intangíveis, e ao invés de se preocupar com reforma urbana e cidades *novas* e pensar como proteger a identidade local com a reconfiguração do espaço. Cabe compreender que a identidade reivindicada pelas populações atingidas é construída historicamente e existe pelo processo relacional entre as pessoas. Sem a existência dessas relações, a identidade é desconstruída.

A Federação Internacional das Sociedades da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho refere que o número de deslocados pelo desenvolvimento só tende a crescer no futuro.⁷⁶ O *Internal Displacement Monitoring Center* assinala a escassez de dados sobre o processo de deslocamento, o destino dos deslocados por barragens, as condições atuais, as vulnerabilidades e os problemas enfrentados como consequência do deslocamento. Ainda quando são existentes essas informações, elas acabam sendo dispersas. Em 2016, os deslocamentos por barragens foram os mais comuns no monitoramento que realizaram; por isso e pelo crescente número desse tipo de deslocados, passarão a monitorar os deslocamentos causados por projetos de desenvolvimento.⁷⁷

Além disso, o último Plano Decenal de Expansão de Energia – 2026 prevê que a Região Norte seria a principal responsável pelo aumento da expansão hidrelétrica no País.⁷⁸ E como visto, em termos de garantia de direitos e empoderamento do MAB, essa região é a mais vulnerável.

Os reais efeitos somente têm sido dimensionados após a implantação de hidrelétricas, e as condicionantes são insuficientes, nessa função, ao menos enquanto forem formuladas dentro das searas de poder apresentadas.

Essas são questões emergentes para as quais o despertar ainda é necessário.

⁷⁶ INTERNATIONAL FEDERATION OF RED CROSS AND RED CRESCENT SOCIETIES. World Disasters Report: Focus on forced migration and displacement. Switzerland: IFRC, 2012.

⁷⁷ INTERNAL DISPLACEMENT MONITORING CENTER. Case study series: dam displacement: dams and internal displacement: an introduction. 2017. Disponível em: <http://www.internal-displacement.org/assets/publications/2017/20170411-idmc-intro-dam-case-study.pdf>. Acesso em: 1º nov. 2017.

⁷⁸ BRASIL. Ministério de Minas e Energia. Empresa de Pesquisa Energética. Plano Decenal de Expansão de Energia – 2026. Brasília: MME/EPE, 2017.

Logo, ainda é relevante e necessária a continuidade de estudos sobre esses projetos. Sugere-se que, em estudos futuros, se considere a diversificação dos exemplos com o intuito de continuarem as comparações, assim como as análises espaciais deverão passar por escalonamento, visando a analisar tanto as consequências locais quanto as regionais, nacionais e internacionais, a fim de constituir um método de análise mais universal.

Finalmente, ainda que não haja reconhecimento da categoria “refugiados ambientais”, com o agravamento das crises ambientais, avanços estão sendo cogitados. Em novembro de 2017, a Nova Zelândia reconheceu a possibilidade de conferir asilo aos refugiados climáticos impactados pelo aumento do nível do mar nas regiões do Pacífico, como de Tuvalu e Kiribati. No entanto, nenhuma garantia formal foi ainda sinalizada.

A hipótese deste trabalho foi confirmada, ou seja, em Estado Democrático de Direito os projetos de desenvolvimento ensejam outros que criam categorias que ficam à margem e com *deficit* de democracia, a exemplo das “vítimas do desenvolvimento”.

O aporte teórico também poderia ser ampliado considerando-se outros deslocamentos ocasionados pelo modelo de desenvolvimento ora analisado, como é o caso acerca dos agrotóxicos, grandes eventos e processos de gentrificação. O que os une é a rede de poder estabelecida no campo do desenvolvimento, a qual ramifica seu poder sobre todos os atores, e as populações, como agentes dominados e estando no último nível dessa rede, sofrem os efeitos negativos.

Referências

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. *O que é Justiça Ambiental*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. Disputas cognitivas e exercício da capacidade crítica: o caso dos conflitos ambientais no Brasil. *Sociologias*, Porto Alegre, v. 16, n. 35, p. 84-105, jan./abr. 2014.

ANEEL. Agência Nacional de Energia Elétrica. *Banco de informações de geração: matriz de energia elétrica*. 2016. Disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/capacidadebrasil/capacidadebrasil.cfm>. Acesso em: 28 dez. 2016.

ACNUDH. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. *Ficha Informativa*, n. 25: a desocupação forçada e os direitos humanos. Lisboa: 2005.

ARAGÃO, Alexandra. Princípio da precaução: manual de instruções. *Revista do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente*, Coimbra, n. 22, p. 9-57, 2008. Acesso em 5 out. 2016.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Anita Garibaldi – SC.

PROGRAMA das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Fundação João Pinheiro. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/anita-garibaldi_sc. Acesso em: 15 maio 2017.

BAQUERO, Marcello; PASE, Hemerson (org.). *Desenvolvimento hidrelétrico: qualidade de vida e capital social no Sul do Brasil*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2013.

BARON, Sadi; RENK, Arlene; WINCKLER, Silvana. Refugiados do desenvolvimento: trajetórias de deslocados compulsórios pela UHE Foz do Chapecó. In: ENCONTRO INTERNACIONAL CIÊNCIAS SOCIAIS E BARRAGENS, 4., 2016, Chapecó. Disponível em: <http://www.ecsb.com.br/#evento>. Acesso em: 20 dez. 2016.

BLOEMER, Neusa Maria Sens. *Brava gente brasileira: migrantes italianos e caboclos nos campos de Lages*. Florianópolis: Cidade Futura, 2000.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. Empresa de Pesquisa Energética. Plano Decenal de Expansão de Energia – 2026. Brasília: MME/EPE, 2017.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O que é o PAC? Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/pac-programa-de-aceleracao-do-crescimento/visao-geral/o-que-e-o-pac>. Acesso em: 30 jan. 2018.

CARÍSIMO, Adriana. La recuperación patrimonial en la ciudad de Encarnación (Py.) en el marco de grandes transformaciones espaciales. In: BRITES, Walter F.; CATULLO, Maria Rosa. *Ciudades, desarrollo y consecuencias sociales de grandes proyectos: Experiencias regionales en análisis*. Encarnación: Centro de Investigación y Documentación; Universidad Autónoma de Encarnación (Cidunae), 2017.

COMISSÃO PARA A AMÉRICA LATINA E CARIBE DAS ORGANIZAÇÕES UNIDAS. Acerca da Cepal: história da Cepal. Disponível em: <https://www.cepal.org/pt-br/historia-de-la-cepal>. Acesso em: 1º fev. 2018.

CONTIPELLI, Ernani. Governança global, dignidade humana e refugiados (ou deslocados) ambientais. *Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva*, Belo Horizonte, n. 30, p. 30-35, set./dez. 2016.

EL-HINNAWI, Essam. *Environmental refugees*. Nairobi: United Nations Environmental Programme, 1985.

GOMES, Carina Sernaglia. *Desempenhos de desenvolvimento de municípios afetados por hidrelétricas: um estudo de 4 usinas dos Rios Pelotas, Canoas e Uruguai*. 2014. 109f. Tese (Doutorado em Engenharia Ambiental) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, 2014.

INTERNAL DISPLACEMENT MONITORING CENTER. Case study series: dam displacement: dams and internal displacement: an introduction. 2017. Disponível em: <http://www.internal-displacement.org/assets/publications/2017/20170411-idmc-intro-dam-case-study.pdf>. Acesso em: 1º nov. 2017.

INTERNATIONAL FEDERATION OF RED CROSS AND RED CRESCENT SOCIETIES. World Disasters Report: Focus on forced migration and displacement. Switzerland: IFRC, 2012.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Santa Catarina; Anita Garibaldi: infográficos: evolução populacional e pirâmide etária. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/painel/populacao.php?lang=&codmun=420100&search=santa-catarina|anita-garibaldi|infogr%E1ficos:-evolu%E7%E3o-populacional-e-pir%E2mide-et%E1ria>. Acesso em: 20 set. 2017.

INSTITUTO LATINOAMERICANO PARA UNA SOCIEDAD Y UN DERECHO ALTERNATIVOS (org.). Las víctimas del desarrollo: discusiones para la acción colectiva. El Otro Derecho, Bogotá, Colombia, 2015. n. 51. Disponível em: http://www.biodiversidadla.org/Portada_Principal/Recomendamos/Las_victimas_del_desarrollo_discusiones_para_la_accion_colectiv. Acesso em: 20 out. 2016.

JUNG, Patricia. *Vítimas do desenvolvimento: enfrentando dogmas e confirmando heresias*. 2018. 140 p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Comunitária da Região de Chapecó, 2018.

LETURCQ, Guillaume. Diferenças e similaridades de impactos das hidrelétricas entre o Sul e o Norte do Brasil. *Ambiente & Sociedade*, v. XIX, n. 2, p. 267-290, abr./jun. 2016.

LOCATELLI, Carlos (org.). *Barragens imaginárias: a construção de hidrelétricas pela comunicação*. Florianópolis: Insular, 2015.

MAB – Brasil. MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS. *Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens*. São Paulo, 2013.

MAGALHÃES, Sonia Maria Simões Barbosa. *Lamento e dor: uma análise socioantropológica do deslocamento compulsório provocado pela construção de barragens*. 2007. 279 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais – Área de Concentração, Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Pará, Belém, 2007.

MATTAR, Marina Rocchi Martins. *Migrações ambientais, direitos humanos e o caso dos pequenos países insulares*. 2012. 101 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Universidade de São Paulo, Instituto de Relações Internacionais, São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/101/101131/tde-17072013-142432/pt-br.php>. Acesso em: 4 out. 2016.

NOBREGA, Renata da Silva . Os atingidos por barragem: refugiados de uma guerra desconhecida. *Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*, Brasília, n. 36, p. 125-143, jan./jun. 2011.

OLIVEIRA, Eduardo Cañado. A proteção jurídica internacional dos deslocados internos. *Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos*, v. 5, n. 5, p. 73-92, 2004. Disponível em: <http://revista.ibdh.org.br>. Acesso em: 6 set. 2016.

OLIVEIRA, Marcos Antônio de. Mundo rural (economia, trabalho e migrações) na Serra Catarinense/Brasil: elementos para discussão da centralidade do trabalho agrícola no meio rural no contexto de sua reestruturação produtiva na atualidade. *Jornal de Políticas Educacionais*, v. 10, n. 20, p. 106-117, 2016.

PENTINAT, Susana Borràs. Aproximación al concepto de refugiado ambiental: origen y regulación jurídica internacional. In: III Seminario Sobre Los Atores de La Cooperación Al Desarrollo: Refugiados Ambientales, Refugiados Invisibles? Cádiz: Universidad de Cádiz, 2008. Disponível em: http://servicio.uca.es/uca_solidaria/novedades/formacion/iii_seminario_atores_cooperacion/ponencias/1_abril_aprox_concepto_refugiado_ambiental.pdf. Acesso em: 1º out. 2016.

PORTO, Marcelo Firpo de Souza. Complexidade, processos de vulnerabilização e justiça ambiental: um ensaio de epistemologia política. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 93, p. 31-58, 2011. Disponível em: <https://rccs.revues.org/133>. Acesso em: 8 mar. 2017.

PORTO, Marcelo Firpo de Souza; FINAMORE, Renan; FERREIRA, Hugo. Injustiças da sustentabilidade: conflitos ambientais relacionados à produção de energia limpa no Brasil. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 100, p. 37-64, maio 2013. Disponível em: <http://rccs.revues.org/5217>. Acesso em: 17 maio 2016.

PREBISCH, Raul. *Um aporte al estudio de su pensamiento: las cinco etapas de su pensamiento sobre el desarrollo: su última intervención pública: bibliografía de su obra entre 1920 y 1986*. Santiago do Chile: Comissão para a América Latina e Caribe das Organizações Unidas (Cepal), 1987.

PROCHNOW, Miriam (org.). *Barra Grande: a hidrelétrica que não viu a floresta*. Rio do Sul-SC: Apremavi, 2005.

RIBEIRO, Gustavo Lins. Diversidade cultural enquanto discurso global. XI Congresso Argentino de Antropologia Social. Facultad de Humanidades Y Ciencias Sociales, UNaM, Posadas, Agosto, 2008.

RIBEIRO, Gustavo Lins. Redes e ideologia no campo do desenvolvimento. In: ZHOURI, Andrea (org.). *Desenvolvimento, reconhecimento de direitos e conflitos territoriais*. Brasília: ABA, 2012. p. 196-234.

RENK, Arlene; WINCKLER, Silvana. Os direitos humanos das vítimas de grandes empreendimentos: ampliando a percepção sobre impactos socioambientais decorrentes da UHE Foz do Chapecó. In: REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 30., João Pessoa: ABA, 2016. Disponível em: http://www.30rba.abant.org.br/simposio/view?ID_MODALIDADE_TRABALHO=2&ID_SIMPOSIO=59. Acesso em: 20 dez. 2016.

RENK, Arlene; WINCKLER, Silvana. De atingidos a vítimas do desenvolvimento: um estudo junto à população afetada direta ou indiretamente pela UHE Foz do Chapecó na região Oeste de Santa Catarina. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*, v. 7, n. 2, p. 187-201, 2017.

ROSA, Felipe Augusto de Miranda. *Sociologia do Direito: o fenômeno jurídico como fato social*. 18. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

SIMÃO, Berenice Perpétua; ATHAYDE, Simone. Resiliência socioecológica em comunidades deslocadas por hidrelétricas na Amazônia: o caso de Nova Mutum Paraná, Rondônia. *Sustentabilidade em Debate*, Brasília, v. 7, n. 2, p. 104-117, maio/ago. 2016.

SVAMPA, Maristella. Consenso de los commodities, giro ecoterritorial y pensamiento crítico en América Latina. *Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales Movimientos Socioambientales en América Latina*, Buenos Aires, n. 32, p. 1-25, nov. 2012. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/osal/20120927103642/OSAL32.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2016.

VAINER, Carlos Bernardo. Conceito de atingido: uma revisão do debate. In: ROTHMAN, Franklin Daniel. (org.). *Vidas alagadas: conflitos socioambientais, licenciamento e barragens*. Viçosa: UFV, 2008. p. 39-63.

VALDEZ, Florencia Chifel; DALMASSO, Clara. Medio ambiente y desarrollo: los desplazados en América Latina. *Centro de Estudios Internacionales Contemporaneos*, Córdoba, jul. 2013. Disponível em: <http://fundaceic.org/wp-content/uploads/2016/10/DT-003-13-2.pdf>. Acesso em: 1º out. 2016.

WORLD COMMISSION ON DAMS. Dams and development: a new framework for decision-making. Londres: Earthscan Publications, 2000.

ZACAULA, Aurora Furlong y; LUNA, Raúl Netzahualcoyotzi; PALACIOS, Juan Manuel Sandoval (coord.). *Integración en el continente americano: planes geoestratégicos, seguridad regional y frontera*. Puebla: Benemérita Universidad Autónoma de Puebla, Facultad de Economía; Amic, 2015. v. 1.

ZHOURI, Andréa. Perspectivas do uso da energia hidrelétrica no Brasil: pequenas represas podem ajudar a evitar problemas sociais e ecológicos? Hidrelétricas e Sustentabilidade. In: *Seminário Teuto-Brasileiro sobre “Energias Renováveis”*, Berlim, 2003.

ZHOURI, Andréa; OLIVEIRA, Raquel. Desenvolvimento, conflitos sociais e violência no Brasil rural: o caso das usinas hidrelétricas. *Ambiente & Sociedade*, Campinas, v. X, n. 2, p. 119-135, jul./dez. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/asoc/v10n2/a08v10n2.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2017.

ZHOURI, Andréa. Justiça ambiental, diversidade cultural e accountability: desafios para a governança ambiental. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 28, out. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092008000300007. Acesso em: 4 abr. 2016.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens. Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. In: ZHOURI, Andréa, LASCHEFSKI, Klemens (org.). *Desenvolvimento e conflitos ambientais*. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2010. p. 11-34.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens (org.). *Desenvolvimento, reconhecimento de direitos e conflitos territoriais*. Brasília: ABA, 2012.

